



Edital FUNDACOR Nº 02/2022

Programa Apoio à Projeto de Pesquisa no Instituto Nacional de Cardiologia (INC) 2022.

O Sr. Presidente da Fundação Pró-Coração torna público para conhecimento dos interessados, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas em pesquisas coordenadas por pesquisadores vinculados ao INC, no âmbito do Programa “ **Apoio à Projeto de Pesquisa no Instituto Nacional de Cardiologia (INC) 2022**, conforme segue:

1. Objetivo

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de interesse do Instituto Nacional de Cardiologia, nas seguintes linhas de ação “*Aquisição de equipamentos, materiais e bolsistas, para a execução de projetos de pesquisa em seres humanos.*”

○ **Objetivos Específicos:**

- ✓ Reforçar e consolidar a infraestrutura da pesquisa cardiovascular, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- ✓ Incentivar a inovação em produtos científicos, por intermédio da realização de pesquisas.

2. Elegibilidade e restrições;

2.1. São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo formal com o INC, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador de cada equipe, e com carta-compromisso do Diretor Geral do INC;

2.3. As propostas apresentadas deverão refletir as necessidades das despesas colocadas para a execução de um conjunto articulado de linhas de pesquisa. As metas



a serem atingidas na proposta deverão ser explicitadas de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação;

2.4 O proponente, responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de Mestre;
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) possuir vínculo formal com a instituição de execução do projeto/Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme definição pelo inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973 de 2004;

2.5. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e o Instituto Nacional de Cardiologia.

2.5.1. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa;

2.6. Todos os pesquisadores da equipe, tanto o proponente quanto os pesquisadores associados, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para a proposta e não podem pertencer a mais de um grupo financiado pelo presente edital;

2.7. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. Critérios de seleção

3.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

- O mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- A relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social;
- A aplicabilidade dos objetivos propostos;
- O caráter multidisciplinar;
- O escopo multiusuário para a utilização de equipamentos;
- O impacto para o fortalecimento e/ou criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* na instituição a que estão vinculados os pesquisadores;
- A clareza quanto à definição dos fatos e metas relativos ao acompanhamento e avaliação, da evolução do trabalho desenvolvido;
- A experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento dos projetos assim como o atendimento aos critérios de elegibilidade;
- A infraestrutura disponível na instituição apoiada para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento dos projetos propostos;
- O currículo - lattes do coordenador e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução dos projetos.

3.2 Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes ao **tratamento** de doenças **cardiovasculares**:

- **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV;



- **Desafios Tecnológicos:** Serão selecionadas propostas que busquem soluções tecnológicas que auxiliem no tratamento da doença cardiovascular, cujos os resultados impliquem em novas técnicas ou produtos;
- As propostas devem ser enquadradas em uma das faixas disponibilizadas, delineadas de acordo com o montante solicitado, e apresentar orçamento detalhado e justificado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos. **É essencial que sejam anexadas as propostas de fornecedores, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço. A não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação;**

3.4 O número mínimo de pesquisadores, deverá ser de 2 (dois); além desses pesquisadores, a equipe responsável pela realização do projeto também poderá incluir pós-graduandos, estagiários e funcionários técnico-administrativos do quadro do INC;

3.5 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FUNDACOR (www.fundacor.com.br) na Internet e comunicados aos proponentes, em data constante no cronograma (item 6).

4. Recursos financeiros

4.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são estimados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FUNDACOR, a serem pagos de acordo e a critério da diretoria da FUNDACOR. Também a critério da diretoria da FUNDACOR poderão ser destinados recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação. A quantidade de projetos patrocinados ficará a critério da Direção da FUNDACOR, não havendo quantidade mínima garantida.

4.2. As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado:

Faixa A – entre R\$ 15.000,00 e R\$ 50.000,00

5. Itens financiáveis

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), compreendendo:

- Bolsas: o projeto poderá prever as seguintes bolsas:
 - Bolsa - Nível Pós-Doutorado
 - Bolsa - Nível Mestrado
 - Bolsa - Nível Superior
 - Bolsa – Nível Técnico
 - Bolsa – Iniciação científica
- Despesas Correntes tais como:
 - Material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).
 - Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor e em acordo com o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FUNDACOR de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDACOR.
 - Publicação e artigo – Será necessário incluir o nome da FUNDACOR no artigo.
- Despesas de Capital tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico.
- Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)



(*)Serviços de reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

5.2. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição. Similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

5.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.4. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, observados todos os preceitos legais aplicáveis.

6. Cronograma

Lançamento do edital	18/10/2022
Submissão de propostas	de 21/10/2022 a 01/12/2022
Divulgação dos resultados	a partir de 20/12/2022

7. Procedimentos para inscrição

7.1 Preencher o formulário no modelo disponibilizado no site da FUNDACOR e enviar, por e-mail, para fundacor@fundacor.com.br. O preenchimento do formulário, fornecimento das informações e documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- Acessar www.fundacor.com.br / PESQUISA/ FORMULÁRIO Preencher todos os dados.

- A documentação e o projeto deverão ser entregues na FUNDACOR com ofício para protocolo, contendo: identificação do edital, nome do projeto, nome do coordenador e equipe.
- . A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto. Verificar os termos do contrato e submeter o projeto.
- O projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, e deverá ter no máximo, 20 (vinte) páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm) e conter, obrigatoriamente, na ordem, os seguintes itens: resumo, introdução, objetivos, objetivos específicos, hipótese, metodologia, critérios de exclusão e inclusão riscos e benefícios, metas, justificativa institucional para a aquisição ou manutenção de material permanente ou equipamentos, resultados esperados, bibliografia relacionada ao projeto, cronograma de execução;
- Proposta orçamentária das firmas para aquisição de peças, equipamentos e cotação de materiais permanentes ou módulos para equipamentos (*proforma invoice*, em caso de companhias estrangeiras);
- Orçamento resumido
- Anexar CV Lattes **resumido** do coordenador do projeto e de cada pesquisador associado, contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- Carta-compromisso do Diretor Geral do INC ou chefia imediata ao qual a proposta está vinculada, declarando que o projeto será desenvolvido no âmbito da instituição;
- Carta do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) com aprovação do Estudo ou comprovante de envio ao CEP ou comprovante de envio a Comissão Científica do INC. (Caso o estudo não seja aprovado em três meses do início do contrato, isso inviabilizará a proposta).

8. Rejeição de propostas

8.1. Serão rejeitadas as propostas que não apresentarem as propostas dos fornecedores e de prestadores de serviços;

8.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pela FUNDACOR; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8.3 A FUNDACOR não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.4. Será aceita uma única proposta por proponente; na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

8.5. Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital,

9. Análise e julgamento

9.1 A Diretoria da FUNDACOR nomeará Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

a) haja interesse direto;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.



9.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FUNDACOR:

9.4.1 Pré-qualificação

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FUNDACOR, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Edital relativas à:

- elegibilidade do proponente;
- preenchimento completo do **Formulário**
- conformidade com os modelos de formulários da FUNDACOR;
- itens financiáveis do projeto;
- duplicidade de propostas;
- coerência do cronograma estabelecido;
- inadimplência de pessoal envolvido no projeto.

9.4.2 Análise do mérito e priorização

O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) mérito;
- b) consistência com a finalidade do Edital;
- c) consistência e viabilidade técnica e econômica do projeto;
- d) clareza no objetivo e metas;
- e) grau de inovação do projeto;



- f) experiência do proponente;
- g) experiência técnica da equipe executora;
- h) infraestrutura disponível para a execução do projeto; e
- i) contribuição para a formação de recursos humanos.

9.4.3 Classificação

A classificação final dos projetos considerará, além dos resultados das etapas anteriores, a sua contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social, levando-se em conta:

- impactos socioeconômicos da inovação esperada para o Estado do Rio de Janeiro; e
- impactos socioeconômicos esperados da inovação para o País.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **não recomendadas**.

9.4.4 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FUNDACOR. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

10. Prestação de conta

10.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FUNDACOR, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.FUNDACOR.com.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;



10.2. O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto (execução orçamentária) 24 (vinte e quatro) meses;

10.3 Além do relatório detalhado ao final da pesquisa, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, ainda que eventualmente parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FUNDACOR;

10.4 A FUNDACOR poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

11. Revogação ou anulação do edital

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FUNDACOR, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. Sigilo e Confidencialidade

12.1. No decorrer do projeto e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista/pesquisador não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem consentimento, prévio e escrito, do coordenador do projeto.

13. Proteção de Dados

13.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Edital, o proponente se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a Lei 13.709/2018 – “LGPD”, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento de suas atividades, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

14. Propriedade Intelectual



14.1. Deverão ser observadas as normas relativas à propriedade intelectual, definidas pelo Governo Federal.

14.2. Na medida do que for permitido, a FUNDACOR deverá possuir participação conjunta na eventual exploração econômica de resultados, patenteáveis ou não, que derivem do desenvolvimento das pesquisas e estudos contemplados por esse Edital.

15. Disposições gerais

15.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNDACOR;

13.2. Deverá ser comunicada à FUNDACOR, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

13.3 A FUNDACOR se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

13.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FUNDACOR por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.5. Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FUNDACOR durante o período de sua vigência;

13.6. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FUNDACOR poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

13.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **contato@fundacor.com.br**

13.8. Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FUNDACOR, pelo endereço eletrônico **fundacor@fundacor.com.br** até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado pelo site da FUNDACOR; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FUNDACOR o julgamento da solicitação;



13.9. Após a liberação dos resultados finais, a FUNDACOR fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no formulário, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio.

13.10 A última parcela será paga contra o comprovante da submissão de artigo relacionado ao estudo em revista indexada da área pertinente da saúde.

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FUNDACOR.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

Marcelo Heitor Vieira Assad

Presidente

FUNDACOR